



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2023 AO
CONTRATO Nº 66/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIM E A
EMPRESA COMALE -
COOPERATIVA
METROPOLITANA DE
AGRICULTORES FAMILIARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu **Diretor Geral Reginaldo Vagner Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 7617844, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 065.587.076-83, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 1195 de 11 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COMALE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.987.100/0001-56, estabelecida à Av. Augusto de Lima, nº 655 - Sala 1516 - Centro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30190-005, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor, o Senhor **José Ferreira da Silva**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG-986711, CNH 02517330698 e do CPF nº 316.141.836-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23713.000516/2023-18**, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 198/2023, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 66/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23825.001143/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$ 2.923,20** (dois mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), que equivale a 4.11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato e Gestor do contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de **R\$ 68.238,75** (sessenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 71.161,95** (setenta e um mil cento e sessenta e um mil reais e

noventa e cinco centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

ACRÉSCIMO				
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ATUAL ANTES DO ACRÉSCIMO(R\$)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR ATUAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)
02	Maça	44.105,85	1.280,35	45.386,20
03	Goiaba	24.132,90	1.642,85	25.775,75
VALOR TOTAL		R\$ 68.238,75	2.923,20	71.161,95

CÁLCULO DO PERCENTUAL ACRESCIDO		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (R\$)	PERCENTUAL ACRESCIDO (%)
71.161,95	2.923,20	4.11%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000052

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 1133000000

Programa de Trabalho: CFF53M9601N

Elemento de Despesa: 339032-03

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as

partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 21/12/2023, às 14:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 22/12/2023, às 13:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 06:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1779733** e o código CRC **9B1337F5**.

23825.001143/2023-35

1779733v1